Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL 302/2020 - GAB

Dispõe sobre normas de trabalho dos guardas municipais e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, senhora CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidades com o que dispõe a Lei Municipal Nº 263/2009 RJU – Regime Jurídico Único.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a substituição de guardas sem a expressa autorização da chefia imediata.

Parágrafo Único: Só poderá ocorrer substituição dos Guardas Municipais, nos dias de plantão, entres os integrantes da mesma classe. Caso ocorra substituição por servidor de outra classe, será considerado falta ao serviço, com a consequente anotação em folha.

Art. 2º - Os guardas não poderão se ausentar do seu local do serviço sem a autorização da chefia imediata, sob pena de sofrer as penalidades previstas na Lei 263/2009 - RJU.

Art. 3º Fica permanentemente proibido aos Guardas Municipais trabalharem de:

- a) Short ou bermuda;
- b) Camiseta regata;
- c) Chinelo ou sandália;

Art. 4º Fica proibido o uso de Celular durante o expediente, exceto em caráter emergencial.

Art. 5º Fica proibido ausência do guarda do seu local de serviço nos horários em que os mesmos estejam de plantão, sob pena das medidas administrativa, caso não haja o cumprimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumaru do Norte-PA, 01 de junho de 2020.

Cleusa Goircaives Vieira Temponi Prefeita Municipal

